

Despacho

Nos termos do art. 35.º, n.º4, primeira parte, do Estatuto do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 275/2009, de 2 de Outubro, e depois de terem sido aprovadas pelo Conselho Científico, nos termos da segunda parte daquelas disposições, fixo, em anexo ao presente despacho, as condições de elaboração e apreciação dos Trabalhos de Projecto do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais.

Lisboa e ISCPSI, 27 de Abril de 2010

O Director

Paulo Jorge Valente Gomes
Intendente

ANEXO

REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO E APRECIÇÃO DA DISSERTAÇÃO/TRABALHO DE PROJECTO DO CURSO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

Artigo 1.º

Objecto

O presente documento regulamenta as condições de elaboração e apreciação da dissertação/trabalho de projecto do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais (CMICP), ministrado no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI).

Artigo 2.º

Natureza da dissertação/trabalho de projecto

1. No 5.º ano do CMICP, os alunos entregam uma dissertação ou um trabalho de projecto original e especialmente realizado para este fim.

2. A dissertação/trabalho de projecto do CMICP é um estudo objectivo do tipo expositivo ou argumentativo, elaborado preferencialmente através do método dedutivo, podendo ser de cariz:

a) Teórico: trabalho de natureza teórica de um tema da área de conhecimento do Mestrado. Deve ter uma componente de enquadramento e outra de discussão crítica da literatura relevante, que relacione hipótese(s) com facto(s) e que, através de exercícios teóricos ou experimentais, construa uma

ideia promotora de uma abordagem inovadora do tema escolhido, orientada para a apresentação de propostas para o futuro; ou

b) Empírico: trabalho de âmbito aplicado, que integra conhecimentos e competências adquiridos ao longo do curso, tendo em vista a apresentação de soluções ou recomendações sobre problemas práticos da área do conhecimento do curso. Devem ser valorizadas as dimensões de carácter multidisciplinar e experimental, sem prejuízo do enquadramento teórico e da justificação metodológica.

Artigo 3.º

Temáticas

Os alunos desenvolvem a dissertação/trabalho de projecto nas áreas científicas de Ciências Policiais, Ciências Jurídicas, Ciências Sociais e Humanas e/ou Ciências de Desenvolvimento e Adaptação Motora, no âmbito das linhas de investigação aprovadas.

Artigo 4.º

Competências demonstradas

O aluno, através da dissertação/trabalho de projecto, demonstra que:

a) Possui conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que lhe permite e constitui base para desenvolvimentos originais em contexto de investigação;

b) Sabe aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

c) Tem capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) É capaz de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades; e

e) Possui competências que lhe permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado e autónomo.

Artigo 5.º

Calendário

O calendário da dissertação/trabalho de projecto é definido anualmente pelo director do ISCPSI, sob proposta do director de estágio e contempla:

- a) A data do início do ano lectivo;
- b) A data de entrega do projecto da dissertação/trabalho de projecto;
- c) A data limite para a entrega da dissertação/trabalho de projecto;
- d) O calendário para a discussão pública das dissertações/trabalhos de projecto; e
- e) A data da publicação das notas finais.

Artigo 6.º

Projecto

Até trinta dias após o início do 5.º ano do CMICP, os alunos entregam na secretaria escolar um projecto de dissertação/trabalho de projecto, contendo:

- a) Temática e título;
- b) Contexto da investigação;
- c) Problemática da investigação;
- d) Objectivos do estudo;
- e) Hipóteses do estudo;
- f) Metodologia;
- g) Projecto de índice;
- h) Cronograma;
- i) Bibliografia inicial; e
- j) Orientador.

Artigo 7.º

Aprovação do projecto

1. O projecto de dissertação/trabalho de projecto é aprovado pelo director do ISCPSI.

2. O director do ISCPSI pronuncia-se pela aprovação, ou não, num prazo máximo de 30 dias, após a entrega do projecto de dissertação/trabalho de projecto.

3. O orientador deve ser doutor ou especialista de mérito devidamente reconhecido, devendo o seu *curriculum vitae* ser anexado ao projecto de dissertação/trabalho de projecto.

4. O orientador deve, preferencialmente, ser indicado pelo aluno. Na impossibilidade de o fazer, compete ao director de estágio diligenciar nesse sentido.

5. Caso o director do ISCPSI não aprove o projecto de dissertação/trabalho de projecto, o aluno tem dez dias para proceder à sua reformulação e entrega na secretaria escolar.

6. O director do ISCPSTI pode, ouvido o conselho científico, aprovar linhas de investigação, no âmbito das quais as dissertações/trabalhos de projecto devem ser desenvolvidos.

Artigo 8.º

Aspectos de forma

1. A dissertação/trabalho de projecto, no que respeita aos aspectos de forma, deve:

a) Conter o corpo de trabalho – introdução, desenvolvimento e conclusão –, entre 50 a 60 páginas;

b) Apresentar o corpo do trabalho escrito em letra tipo “times new roman”, tamanho 12, ou “arial”, tamanho 11, com espaçamento de 1,5 entre linhas;

c) Apresentar as notas de rodapé e legendas escritas em letra tipo “times new roman”, tamanho 10, ou “arial”, tamanho 9, com espaçamento de 1 entre linhas;

d) Conter as margens superior e inferior em 2,5cm, a esquerda em 3cm e a direita em 2,5cm;

e) Ter todas as páginas numeradas, excepto em eventuais anexos; e

f) Ter em todas as páginas um cabeçalho que indique o título da dissertação/trabalho de projecto, excepto em eventuais anexos.

2. A dissertação/trabalho de projecto contempla, antes da introdução:

a) Resumo em língua portuguesa, no máximo meia página;

b) Resumo em língua inglesa, no máximo meia página;

c) Palavras-chaves, no máximo 5 palavras-chaves; e

d) Índice da dissertação/trabalho de projecto.

3. A dissertação/trabalho de projecto pode ainda contemplar, antes da introdução:

- a) Dedicatória;
- b) Agradecimentos;
- c) Epígrafe;
- d) Lista de abreviaturas;
- e) Lista de siglas;
- f) Lista de figuras;
- g) Lista de quadros; e
- h) Glossário.

4. Após a conclusão, a dissertação/trabalho de projecto contém a lista de referências, organizada da seguinte forma:

- a) Livros;
- b) Teses, dissertações, trabalhos de projecto, etc;
- c) Artigos científicos;
- d) Sítios da Internet; ou
- e) Diplomas legais e jurisprudência.

5. Após a conclusão, a dissertação/trabalho de projecto pode ainda conter:

- a) Apêndices;
- b) Outros índices, como analíticos, remissivos, onomásticos; e
- c) Documentação anexa.

6. A capa ostenta, por esta ordem, do topo ao final da página:

- a) A designação do estabelecimento de ensino;
- b) O brasão de armas do ISCPSI;
- c) O nome do aluno;
- d) O título da dissertação/trabalho de projecto;
- e) O nome do orientador; e
- f) O local e a data de entrega.

7. Os demais princípios e regras respeitantes aos aspectos de forma podem constar de documento a aprovar pelo director do ISCPSI.

Artigo 9.º

Orientador

Compete ao orientador:

- a) Orientar o aluno nas diferentes fases de elaboração da dissertação/trabalho de projecto;
- b) Preparar o aluno para a apresentação pública da dissertação/trabalho de projecto;
- c) Informar o director de estágio, quando solicitado, do progresso do aluno;
- d) Comunicar ao director de estágio qualquer irregularidade detectada; e
- e) Estar presente, enquanto membro do júri, na apresentação pública da dissertação/trabalho de projecto.

Artigo 10.º

Júri

1. Compete ao júri apreciar e avaliar a dissertação/trabalho de projecto.
2. O júri é constituído por:
 - a) Um presidente;
 - b) O orientador; e
 - c) Um arguente.
3. O júri é nomeado pelo director do ISCPSI, sob proposta do conselho científico.
4. Na mesma ocasião é fixado o dia, a hora e o local da discussão e apresentação pública.
5. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6. Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros.

7. A constituição do júri é publicitada até 30 dias antes do início das discussões públicas das dissertações/trabalhos de projecto.

Artigo 11.º

Entrega

1. A dissertação/trabalho de projecto é entregue na secretaria escolar do ISCPSI, devendo o aluno depositar sete originais em suporte papel e um em suporte digital, até à data fixada no calendário da dissertação/trabalho de projecto.

2. Compete à secretaria escolar fazer a distribuição da dissertação/trabalho de projecto aos membros do júri.

Artigo 12.º

Discussão pública

1. A discussão da dissertação/trabalho de projecto é pública, não devendo exceder os 80 minutos.

2. O aluno deve apresentar o conteúdo da dissertação/trabalho de projecto em não mais de 15 minutos.

3. Após a apresentação feita pelo aluno, os membros do júri fazem a apreciação crítica do estudo.

4. Deverá ser proporcionado ao aluno tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

5. A discussão pública da dissertação/trabalho de projecto encerra com a intervenção do presidente.

Artigo 13.º

Classificação

1. A classificação é atribuída num intervalo de 0 a 20 valores, arredondada às unidades.

2. Em acto contínuo, o aluno é notificado da classificação atribuída pelo júri da dissertação/trabalho de projecto.

Artigo 14.º

Critérios de avaliação

1. Os critérios de avaliação compreendem aspectos de conteúdo e de forma.

2. Os critérios de avaliação quanto ao conteúdo são:

a) Formulação do problema de investigação, que deve revelar clareza, utilidade e pertinência;

b) Fundamentação teórica, que deve:

i) evidenciar os conhecimentos, as competências e as capacidades enunciados no art. 4.º do presente regulamento;

ii) revelar desenvolvimento adequado das componentes descritiva e crítica;

iii) alicerçar-se na documentação apresentada; e

iv) adequar-se aos aspectos práticos.

c) Metodologia de investigação, que deve demonstrar:

i) domínio das técnicas de investigação;

ii) precisão na análise e na interpretação dos resultados; e

iii) integridade e detalhe dos resultados.

d) Conclusões, que devem ser estruturadas, úteis e pertinentes.

3. Os critérios de avaliação quanto à forma são:

- a) Estrutura do trabalho, que deve obedecer a uma divisão equilibrada dos capítulos e secções e uniforme quanto à estrutura global;
- b) Apresentação gráfica, de forma reconhecida, nos termos do art. 8.º, deste regulamento; e
- c) Estilo de escrita, que deve ser:
 - i)* claro, fazendo uso de linguagem e pensamento transparentes;
 - ii)* conciso, devendo utilizar palavras em número suficiente e necessário;
 - iii)* coerente, devendo as ideias ser expostas com uma lógica continuada; e
 - iv)* impessoal, recomendando-se o uso da primeira pessoa do plural ou da terceira pessoa indefinida.

Artigo 15.º

Aprovação e reprovação

1. Considera-se aprovado na dissertação/trabalho de projecto o aluno que obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.
2. A reprovação na dissertação/trabalho de projecto implica a eliminação imediata do CMICP e do CFOP.

Artigo 16.º

Reclamação

1. O aluno pode reclamar da classificação atribuída à dissertação/trabalho de projecto.
2. O prazo de reclamação é de 2 dias, a contar da data da notificação da classificação.
3. Compete ao director de estágio instruir o procedimento.

Artigo 17.º

Casos omissos e excepcionais

Os casos omissos e excepcionais são resolvidos pelo director do ISCPSI.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data do início do ano lectivo em curso.